

Protocolo nº 223.799 de 07/05/2025 às 14:12:48h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.325** em **14/05/2025** e averbado no registro nº 60.550 de 24/08/1998 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 438,71	R\$ 124,47	R\$ 85,21	R\$ 23,23	R\$ 30,05	R\$ 20,89	R\$ 9,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 731,75



Código de Ética, Conduta e Compliance do
Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias e Inovações em
Educação e Gestão – IDTIEG
“Instituto i”

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 438,71	RS 124,47	RS 85,21	RS 23,23	RS 30,05	RS 20,89	RS 9,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 731,75



Sumário

1. Introdução	3
2. Objetivo	3
3. Princípios	4
3.1 Legislação	4
3.2 Transparência	4
3.3 Integridade	4
3.4 Respeito	5
4. Compliance	5
4.1 Combate à corrupção	6
4.2 Presentes, Brindes e Doações	6
4.3 Publicidades e Redes Sociais	7
4.4 Condutas Inaceitáveis	7
5. Governança	7
5.1 Proteção de Dados Pessoais	8
5.2 Políticas de Proteção de Dados	8
5.3 Condutas a serem seguidas	8
6. Conflito de Interesse	9
7. Periodicidade e Capacitação	9
8. Sanções Disciplinares	10
9. Comitê	11
10. Disposições Gerais	11
ANEXO 1	13

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 438,71	R\$ 124,47	R\$ 85,21	R\$ 23,23	R\$ 30,05	R\$ 20,89	R\$ 9,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 731,75



1. Introdução

O Código de Ética, Conduta e Compliance é um documento norteador da atuação e do desenvolvimento profissional e pessoal de cada membro da equipe do Instituto i, incluindo os responsáveis pelas instâncias de governança, associada/os, consultores/as prestadores de serviços, todas as pessoas que estejam envolvidas no desenvolvimento e execução das ações e atividades pelo Instituto i.

O Instituto i tem por finalidade definida em seu estatuto social promover e apoiar ações dirigidas à educação e gestão, à cultura, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, a partir da criação e realização de cursos, programas, projetos, atividades, produtos, serviços e eventos.

Desde 1998, sua missão é contribuir para o aprimoramento de iniciativas e projetos, por iniciativa própria ou em parceria como organizações do terceiro setor e instituições públicas e privadas, partindo da convicção de que a participação da sociedade civil organizada é fundamental para a consolidação do desenvolvimento sustentável e da democracia em nosso país.

Desse modo, investimos nas boas práticas de governança e atuação institucional, na ampliação das práticas sustentáveis, no desenvolvendo de nossas atividades norteados pelos princípios da integridade, ética, confiança, qualidade na prestação de serviços e da transparência.

Somos todos corresponsáveis pela aplicação e cumprimento das diretrizes do presente código, assegurando que nosso ambiente institucional seja um espaço de desenvolvimento profissional e pessoal, seguro, acolhedor, saudável, respeitando à dignidade, o bem-estar e a diversidade humana.

2. Objetivo

O Código de Conduta Ética e Compliance tem por objetivo sistematizar, fortalecer, organizar, padronizar regras e normativos, em consonância com a Legislação vigente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 438,71	RS 124,47	RS 85,21	RS 23,23	RS 30,05	RS 20,89	RS 9,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 731,75



Em caso de omissão ou conflito de normas, a Diretoria do Instituto definirá como harmonizar a legislação com este código, visando a amparar seus membros e prevenir ou administrar conflitos interpessoais e institucionais.

O presente instrumento e suas atualizações poderão ser encontrados no site <https://institutoi.org.br>.

3. Princípios

Constituem princípios necessários na atuação do Instituto i: transparência; integridade; responsabilidade social; respeito à diversidade e aos direitos humanos; sustentabilidade e uso responsável dos recursos; compromisso com a missão institucional; conformidade com as leis, regulamentos e boas práticas de governança.

3.1 Legislação

O presente Código de Ética, Conduta e Compliance, está alinhado e em conformidade com todas as Legislações Nacionais e Internacionais, as quais devem ser cumpridas de forma exemplar e sem qualquer exceção.

Em caso de dúvidas e/ou conflitos esses deverão ser remetidos à Diretoria para que sejam esclarecidos e, caso necessário, gerem atualizações a esse documento de forma que o Instituto i sempre esteja em conformidade com a legislação.

3.2 Transparência

As ações, atividades, comunicações devem ser realizadas de forma objetiva, imparcial e ética, possibilitando uma relação de confiança por meio da coerência entre os enunciados e as ações.

O Instituto deve viabilizar a comunicação contínua entre as instâncias de gestão e os/as associados/as, com a função de evitar desatualização, desorientação, equívocos no entendimento e na aplicação do presente Código de Ética, Conduta e Compliance.

Todos os membros do Instituto i devem cooperar com as iniciativas de auditoria interna ou externas das atividades da associação.

3.3 Integridade

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 438,71	R\$ 124,47	R\$ 85,21	R\$ 23,23	R\$ 30,05	R\$ 20,89	R\$ 9,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 731,75



A imagem moral e legal do Instituto i deverá ser representada e protegida de forma integral. Ações que possam macular ou denigrir a imagem do Instituto i deverão ser levadas imediatamente ao conhecimento da Diretoria.

Projetos, informações privilegiadas, decisões estratégicas ou qualquer outro fato relevante precisam ser mantidas sob sigilo. Havendo a necessidade de alguma manifestação pública ou entre organizações, essa será feita de maneira simétrica e previamente aprovada pelo líder responsável.

Outrossim, os recursos tangíveis e intangíveis devem ser cuidados e protegidos. Entende-se como recursos tangíveis os móveis, instalações, equipamentos, dispositivos eletrônicos, ou seja, qualquer material necessário para o desenvolvimento e execução de projetos e contratos. Já os recursos intangíveis são interpretados como sendo imagens, reputação, marca, base de dados, produções intelectuais, estratégias para tomadas de decisão e outros.

Em caso de perda, dano, destruição de quaisquer desses recursos a Diretoria deverá ser comunicada imediatamente, sob pena de sanção disciplinar.

3.4 Respeito

O Instituto i considera o bem-estar do ser humano em qualquer relação e situação. Prima incondicionalmente pela dignidade, inclusão e diversidade de pessoas, independente de raça, etnia, religião, idade e orientação sexual.

Em nenhuma hipótese será admitido qualquer ato, fala ou conduta discriminatória, bem como repudia-se qualquer forma de assédio, importunação ou abuso de qualquer natureza, ou seja, moral, físico, sexual, psicológico, socioeconômico, independente de hierarquia e pessoas internas e externas ao Instituto i.

4. Compliance

Trata-se de uma estratégia fundamental para uma atuação segura e em conformidade com padrões éticos, morais e legais que permeiam o mundo dos negócios e de entes públicos.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 438,71	RS 124,47	RS 85,21	RS 23,23	RS 30,05	RS 20,89	RS 9,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 731,75



4.1 Combate à corrupção

O Instituto i está inteiramente comprometido com os preceitos da Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção que trata de ações, normas, regras e promove condutas de combate à corrupção, propiciando o alinhamento com outras leis nacionais e internacionais.

Corroborando com a legislação brasileira o Instituto i, também está em conformidade com as políticas de anticorrupção conhecida como *Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*, juntamente com a estrutura da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE.

Diante desse arcabouço jurídico que define normas, regulamento e diretrizes proibitivas que fomenta a prática de corrupção, está em qualquer cenário ou modalidade, ativa ou passiva, perfazendo-se por atitudes omissões, simulações de irregularidades, atos fraudulentos e outros.

Com a finalidade de atuar de forma preventiva de combater a corrupção não serão toleradas práticas:

- de qualquer tipo de ato lesivo, tráfico de influência perante a administração pública ou a qualquer outra organização ou pessoa;
- de lavagem de dinheiro, fomento econômico, custeio de transações comerciais ou financeiras oriundas atos ilícitos;
- de solicitar, obter, receber, promover, oferecer, vantagens indevidas e financeiras para si ou para terceiros;
- de persuadir na atuação ou omissão de situações ilícitas, tanto entes da administração pública, pessoas físicas ou jurídicas.

4.2 Presentes, Brindes e Doações

Esse tópico considera as ofertas e recebimentos de presentes, brindes e doações, podendo incluir despesas de viagens, hospedagem, refeições, lazer ou quaisquer outros benefícios ou vantagens que possam influenciar direta ou indiretamente em decisões, manifestações ou conduções.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 438,71	R\$ 124,47	R\$ 85,21	R\$ 23,23	R\$ 30,05	R\$ 20,89	R\$ 9,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 731,75



Os itens recebidos, não podem ter características de recompensa, seja qual for o motivo. Os valores dos itens acima do valor econômico máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) ou U\$ 50,00 (cinquenta dólares) devem ser comunicados à Diretoria.

Caso haja o recebimento de presente, brindes e outros, o recebedor deverá comunicar imediatamente a sua liderança imediata ou a Diretoria, com o objetivo de determinar a destinação do item recebido.

4.3 Publicidades e Redes Sociais

Todos as instâncias e membros, sem qualquer distinção, são obrigados a zelar e cuidar da imagem e reputação, tanto do Instituto i, como de sua vida profissional vinculada à organização.

Evitar publicações e divulgações desnecessárias, que expõe ambientes de trabalho fora e dentro das dependências do Instituto i. Isso vale para os estabelecimentos de contratantes, parceiros, fornecedores e entes da Administração Pública.

Atentar para o uso adequado de mídias sociais, como por exemplo *Facebook*, *Instagram*, *LinkedIn*, *Twitter* e similares de propriedade do Instituto i. É vedada a publicação de qualquer conteúdo estratégico, rotina financeira, informações não validadas pelas pessoas competentes, publicações de dados falsos e sem amparo legal.

4.4 Condutas Inaceitáveis

Serão consideradas condutas inaceitáveis:

- oferecer e/ou intermediar vantagem indevida e colaborar com a prática de atos ilícitos;
- vincular a imagem do Instituto a manifestações de preconceito no que diz respeito à diversidade de raça ou gênero;
- dificultar ou intervir em atividade de investigação ou fiscalização de agentes públicos quando esses estiverem no exercício regular de suas competências;
- assumir em nome do Instituto preferências político partidárias.

5. Governança

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 438,71	R\$ 124,47	R\$ 85,21	R\$ 23,23	R\$ 30,05	R\$ 20,89	R\$ 9,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 731,75



A Diretoria do Instituto i, tem a competência e a responsabilidade de propor normas, diretrizes e regulamento de governança institucional, com a finalidade de assegurar a confiabilidade e a segurança em questões de ordem orçamentária, estratégicas, de gerenciamento de riscos e outros.

5.1 Proteção de Dados Pessoais

A Proteção de dados pessoais é regulamentada pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD nº 13.709/2018, a qual define conceitos, especifica condutas, atribui responsabilidades, regulamenta normas, cria protocolos de segurança e sigilo dos dados pessoais de pessoas físicas e jurídicas e, por fim, institui sanções no caso de descumprimento da lei.

5.2 Políticas de Proteção de Dados

Decorrente da LGPD, o Instituto i passa a ser obrigado e responsabilizado pelos dados pessoais desde a coleta, o tratamento, a guarda, o compartilhamento, a manutenção, o manuseio dos dados pessoais e informações e deverá garantir a proteção, o sigilo e a privacidade dos dados de forma segura e eficiente.

Para o cumprimento da mencionada proteção se faz necessária a criação de políticas de proteção de dados pessoais, normas de segurança da informação personalizadas de acordo com as atividades e serviços desenvolvidos pelo Instituto i, para garantir a integridade dos dados.

Se faz necessário que as políticas tragam especificamente normas para a gestão dos dados, o gerenciamento estratégico de riscos e ameaças, a gestão de contingência e continuidade do negócio, no caso de vazamento de dados ou até mesmo em casos de ataques cibernéticos.

5.3 Condutas a serem seguidas

São condutas a serem observadas:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 438,71	R\$ 124,47	R\$ 85,21	R\$ 23,23	R\$ 30,05	R\$ 20,89	R\$ 9,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 731,75



- Seguir obrigatoriamente e rigorosamente as políticas de proteção de dados e as regras de Segurança da Informação.
- Jamais compartilhar senhas e/ou acessos a VPN.
- Trocar periodicamente as senhas e devem ser compostas no mínimo de 8 dígitos, contendo letras, números e caracteres especiais.
- Seguir cadeia de custódia e procedimentos internos.
- O compartilhamento de dados deve ocorrer somente em ambientes seguros, com cautela e na quantidade estritamente necessária.
- Adquirir dispositivos eletrônicos com capacidade de garantir a proteção dos dados.
- Aquisição e uso de *software* com licença.
- Classificar os dados de acordo com o grau de importância e o grau de sigilo.
- O compartilhamento de dados deve ocorrer somente entre os interessados.
- Reportar imediatamente qualquer incidente, violação, não conformidade às políticas de proteção e Segurança de informação.
- Manter registros atualizados de todos os tratamentos dos dados, desde a sua coleta até o seu descarte.

6. Conflito de Interesse

O trabalho desenvolvido pelo Instituto i interage com diversas e diferentes organizações, podendo surgir algum tipo de conflito de interesse que configura como uma situação em potencial de confronto de ideias, operacionalização, interesses pessoais e outros mais motivos.

O grau e a intensidade do conflito podem comprometer de forma grave e/ou irreversível as atividades em desenvolvimento. Nesse contexto, a resolução do conflito passa ser uma prioridade e deve ser levado ao conhecimento da Diretoria do Instituto para que seja dirimida qualquer questão, minimizando ao máximo possíveis danos.

7. Periodicidade e Capacitação

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 438,71	R\$ 124,47	R\$ 85,21	R\$ 23,23	R\$ 30,05	R\$ 20,89	R\$ 9,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 731,75



O conteúdo do presente instrumento, normas complementares e políticas podem ser revistas, reanalisadas e aperfeiçoadas sempre que necessário, seguidas da comunicação e, se necessário, ações de capacitação para todos os participantes do Instituto i.

A revisão deve ocorrer especialmente quando houver alteração de legislação, melhorias nos fluxos de coletas, tratamento e descarte de dados, adaptação e troca de dispositivos eletrônicos e sistemas de vigilância e *software*.

8. Sanções Disciplinares

Em caso de descumprimento do presente Código de Ética, Conduta e Compliance o responsável passará por um processo administrativo com o propósito de apurar o tipo de infração, a culpabilidade, a gravidade e seus respectivos danos.

A apuração será conduzida diretamente pela Diretoria da Instituto i. Todavia, tal análise interna deve ser realizada de forma transparente, proporcional e razoável ao descumprimento.

Ademais, o procedimento administrativo interno do Instituto i não dispensa o infrator de sofrer demais apurações e sanções devido o descumprimento da legislação nacional e/ou internacional e normas complementares e similares.

Comprovada a infração ou o descumprimento, o responsável, considerando a sua relação com o Instituto i, poderá ser submetido às seguintes sanções:

- passar por orientação, independente da gravidade do descumprimento;
- treinamento de reciclagem quanto as conceitos e normas do Instituto e/ou demais legislação;
- avaliação por escrito;
- advertência por escrito;
- suspensão em dias;
- demissão por justa causa ou sem justa causa;
- eventual reincidência poderá levar diretamente a demissão por justa causa.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 438,71	R\$ 124,47	R\$ 85,21	R\$ 23,23	R\$ 30,05	R\$ 20,89	R\$ 9,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 731,75



9. Comitê

Como o Instituto i é o responsável por todos os dados pessoais, a Diretoria poderá constituir com Comitê, com a finalidade de produzir as Políticas de Proteção de Dados, Segurança da Informação e fiscalizar o cumprimento das normas internas e externas.

Ademais, o Comitê dará suporte e auxílio à Diretoria para tomadas de decisões e exercer atribuições como mediar conflitos; sugerir alterações nesse instrumento; poderes para receber, analisar, investigar e instituir processos administrativos; aplicar sanções e demais atividades que a Diretoria entender pertinentes.

Ressalta que todas e quaisquer alterações devem ser ratificadas pela Diretoria e imediatamente levadas ao conhecimento de todos os membros da instituição, bem como organizar e realizar treinamentos e reciclagens sempre que oportuno.

10. Disposições Gerais

O presente instrumento vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo e quantas vezes forem precisas, sempre que houver mudanças estruturantes do Instituto i, nas atividades exercidas, nas alterações legislativas, nas atualizações tecnológicas e outras.

Com o compromisso com a integridade, a transparência e a ética institucional, esta organização estabelece o seguinte procedimento para denúncias de condutas irregulares, desvios éticos ou violações deste Código.

A organização disponibilizará canal específico e confidencial para o recebimento de denúncias, acessível por meio de endereço eletrônico ou outro meio oficial previamente divulgado aos colaboradores, parceiros e demais públicos de interesse.

As denúncias poderão ser feitas de forma anônima ou identificada. Em qualquer hipótese, será assegurado o sigilo das informações e a confidencialidade da identidade

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 438,71	RS 124,47	RS 85,21	RS 23,23	RS 30,05	RS 20,89	RS 9,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 731,75



do denunciante, resguardando-o contra qualquer forma de retaliação, discriminação ou represália.

As denúncias recebidas serão analisadas por representante designado pelo conselho diretor, que avaliará a pertinência e tomará as providências cabíveis para a apuração dos fatos, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Concluído o processo de apuração, a organização poderá adotar medidas corretivas, administrativas ou disciplinares, conforme a gravidade da situação identificada e em conformidade com a legislação vigente e os princípios institucionais.

As informações provenientes das denúncias serão utilizadas também para aprimorar os mecanismos de governança, gestão e prevenção de riscos éticos e institucionais, sempre com foco na melhoria contínua.

Aprovado em assembleia em 22 de abril de 2025

BEATRIZ LEONEL
SCAVAZZA:5804
7018868

Assinado de forma digital por BEATRIZ LEONEL SCAVAZZA:58047018868
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, ou=RS e CPF-A1, ou=sem-branco, cn=BEATRIZ LEONEL SCAVAZZA:58047018868
Data: 2025.05.05 21:08:05 -03'00'

Beatriz Leonel Scavazza
Presidente da Assembleia
Diretora Presidente

EDUARDO
PANNUNZIO:1772215
9885

Assinado de forma digital por EDUARDO PANNUNZIO:17722159885
Data: 2025.05.05 19:12:04 -03'00'

Eduardo Pannunzio
Secretário da Assembleia

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 438,71	R\$ 124,47	R\$ 85,21	R\$ 23,23	R\$ 30,05	R\$ 20,89	R\$ 9,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 731,75



ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE.

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do RG _____, declaro estar ciente da existência do Código de Ética, Conduta e Compliance do Instituto i e da mesma maneira declaro que li, compreendi e reconheço os termos do presente instrumento que integra as demais normas internas estabelecidas pela instituição.

Comprometo-me em respeitar, praticar e aplicar tais regras e demais legislações nacionais e internacionais relacionadas aos pontos tratados, bem como cumprir as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

De livre concordância apresento meu aceite a este termo e ao Código de Ética, Conduta e Compliance.

Local e Data

Assinatura